LEI MUNICIPAL Nº 3089 DE 25 DE MARÇO DE 2019

EMENTA: "ACRESCE O INCISO IV AO ART. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 501 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, CRIANDO O CONSELHO FISCALIZATÓRIO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Acresce o inciso IV ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 501 de 19 de dezembro de 2000, criando o Conselho Fiscalizatório Legislativo, o qual será composto por 03 (três) Edis, sob a escolha do Presidente da Câmara quando da votação de as Comissões, excepcionalmente, neste ano, até a aprovação deste projeto.

Art. 2º - Acresce o §14º ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 501 de 19 de dezembro de 2000 que terá a seguinte redação:

§14º - Não se aplicam os parágrafos 1º, 2º, 3º, 6º e 13º ao Conselho Fiscalizatório Legislativo.

Art. 3º - Acresce o §15º ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 501 de 19 de dezembro de 2000 que terá a seguinte redação:

§15º - Ao CONSELHO FISCALIZATÓRIO LEGISLATIVO deve ser remetido cópia das atas de reuniões dos demais órgãos deliberativos para fiscalizações e acompanhamento.

Art. 4º - Acresce o §16º ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 501 de 19 de dezembro de 2000 que terá a seguinte redação:

§16º - É vedado a percepção de jeton pelos integrantes do CONSELHO FISCALIZATÓRIO LEGISLATIVO ou qualquer outro tipo de remuneração diante de suas atribuições.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MARÇO DE 2019

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 014/2019
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves